

Considerando a Portaria nº. 646/SAS/MS, de 10 de novembro de 2008, que trata dos atributos dos procedimentos relacionados à neurocirurgia na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses/Próteses e Materiais Especiais do SUS e da habilitação dos estabelecimentos nas Redes de Assistência ao Paciente Neurológico;

Considerando a manifestação da Secretaria de Saúde do Estado de Minas Gerais, bem como a aprovação no âmbito da Comissão Intergestores Bipartite, por meio da Deliberação 089/2011 de 18 de julho de 2011; e

Considerando a avaliação da Secretaria de Atenção à Saúde - Departamento de Atenção Especializada e Temática - Coordenação-Geral da Média e Alta Complexidade, resolve:

Art. 1º Fica alterada a habilitação do estabelecimento de saúde abaixo relacionado, de Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Neurocirurgia - código 16.01 para Centro de Referência de Alta Complexidade em Neurologia - código 16.02, para realização dos procedimentos nos códigos de serviço/classificação - 105/001, 105/002, 105/003, 105/004, 105/005 e 105/007:

CNPJ	CNES	Serviço/ Classificação	Estabelecimento
25648387/0001-18	2146355	105/001, 105/002, 105/003, 105/004, 105/005, 105/07	Hospital das Clínicas de Uberlândia

Art. 2º O custeio da referida mudança de habilitação correrá por conta do orçamento da Secretaria Municipal de Saúde de Uberlândia, considerando o Ofício.SUB.SPAS nº 0244/2013, Secretária de Estado da Saúde de Minas Gerais, de 25/07/2013.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

APARECIDA LINHARES PIMENTA

PORTARIA Nº 1.203, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2014

Aprova o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas do Transtorno Esquizoafetivo.

A Secretária de Atenção à Saúde - Substituta, no uso das atribuições,

Considerando a necessidade de se estabelecerem os parâmetros sobre o transtorno esquizoafetivo no Brasil e de diretrizes nacionais para o diagnóstico, tratamento e acompanhamento dos indivíduos com esta doença;

Considerando que os Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas (PCDT) são resultado de consenso técnico-científico e são formulados dentro de rigorosos parâmetros de qualidade e precisão de indicação;

Considerando as sugestões dadas à Consulta Pública nº 5/SAS/MS, de 14 de junho de 2012, para um PCDT único de esquizofrenia e transtorno esquizoafetivo e a necessidade de se dispor de protocolos específicos para cada uma destas doenças; e

Considerando a avaliação da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias do SUS (CONITEC), do Departamento de Assistência Farmacêutica da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos - DAF/SC-TIE/MS e da área de Saúde Mental e Assessoria Técnica da Secretaria de Atenção à Saúde - SAS/MS, resolve:

Art. 1º Ficam aprovados, na forma do Anexo desta Portaria, disponível no sítio: www.saude.gov.br/sas, o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas - Transtorno Esquizoafetivo.

Parágrafo único. O Protocolo objeto deste Artigo, que contém o conceito geral do transtorno esquizoafetivo, critérios de diagnóstico, critérios de inclusão e de exclusão, tratamento e mecanismos de regulação, controle e avaliação, é de caráter nacional e deve ser utilizado pelas Secretarias de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios na regulação do acesso assistencial, autorização, registro e ressarcimento dos procedimentos correspondentes.

Art. 2º É obrigatória a identificação do paciente, ou do seu responsável legal, dos potenciais riscos e efeitos colaterais relacionados ao uso de medicamento preconizado para o tratamento do transtorno esquizoafetivo.

Art. 3º Os gestores estaduais, distrital e municipais do SUS, conforme a sua competência e pactuações, deverão estruturar a rede assistencial, definir os serviços referenciais e estabelecer os fluxos para o atendimento dos indivíduos com essa doença em todas as etapas descritas no Anexo desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

APARECIDA LINHARES PIMENTA

PORTARIA Nº 1.204, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2014

Aprova o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas da Artrite Psoriática.

A Secretária de Atenção à Saúde - Substituta, no uso das atribuições,

Considerando a necessidade de se estabelecerem parâmetros sobre a artrite psoriática no Brasil e de diretrizes nacionais para diagnóstico, tratamento e acompanhamento dos indivíduos com esta doença;

Considerando que os Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas (PCDT) são resultado de consenso técnico-científico e são formulados dentro de rigorosos parâmetros de qualidade e precisão de indicação;

Considerando as sugestões dadas à Consulta Pública nº 2/SAS/MS, de 04 de fevereiro de 2014; e

Considerando a avaliação técnica da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS - CONITEC, do Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos - DAF/SC-TIE/MS e da Assessoria Técnica da /MS, resolve:

Art. 1º Ficam aprovados, na forma do Anexo desta Portaria, disponível no sítio: www.saude.gov.br/sas, o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas - Artrite Psoriática.

Parágrafo único. O Protocolo objeto deste Artigo, que contém o conceito geral da artrite psoriática, critérios de diagnóstico, critérios de inclusão e de exclusão, tratamento e mecanismos de regulação, controle e avaliação, é de caráter nacional e deve ser utilizado pelas Secretarias de Saúde dos Estados e dos Municípios na regulação do acesso assistencial, autorização, registro e ressarcimento dos procedimentos correspondentes.

Art. 2º É obrigatória a identificação do paciente, ou do seu responsável legal, dos potenciais riscos e efeitos colaterais relacionados ao uso de medicamento preconizado para o tratamento da artrite psoriática.

Art. 3º Os gestores estaduais e municipais do SUS, conforme a sua competência e pactuações, deverão estruturar a rede assistencial, definir os serviços referenciais e estabelecer os fluxos para o atendimento dos indivíduos com a doença em todas as etapas descritas no Anexo desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

APARECIDA LINHARES PIMENTA

PORTARIA Nº 1.205, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2014

A Secretária de Atenção à Saúde - Substituta, no uso de suas atribuições,

Considerando o disposto na Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997, no Decreto nº 2.268, de 30 de junho de 1997, na Portaria nº 2.600/GM/MS, de 21 de outubro de 2009, que aprova o regulamento técnico do Sistema Nacional de Transplantes (SNT), e tudo no que diz respeito à concessão de autorização a equipes especializadas e estabelecimentos de saúde para a retirada e realização de transplantes ou enxertos de tecidos, órgãos ou partes do corpo humano; e

Considerando a manifestação favorável da respectiva Secretaria Estadual de Saúde/Central de Notificação, Captação e Distribuição de Órgãos em cujos âmbitos de atuação se encontram as equipes especializadas e estabelecimentos de saúde, resolve:

Art. 1º Fica concedida autorização para realizar retirada e transplante de medula óssea autogênica e alogênica aparentado ao estabelecimento de saúde a seguir identificado:

MEDULA ÓSSEA AUTOGÊNICO: 24.01
MEDULA ÓSSEA ALOGÊNICO APARENTADO: 24.02
SÃO PAULO

I - Nº do SNT: 2 21 14 SP 09
II - denominação: Hospital Inglês;
III - CNPJ: 08.604.105/0001-61;
IV - CNES: 5710979;

V- endereço: Rua Silvia, Nº. 193, Bairro: Bela Vista, São Paulo/SP, CEP: 01.331-010.

Art. 2º Fica concedida renovação de autorização para realizar retirada e transplante de rim aos estabelecimentos de saúde a seguir identificados:

RIM: 24.08
MINAS GERAIS

I - Nº do SNT: 2 01 02 MG 30
II - denominação: Irmandade Nossa Senhora das Mercês de Montes Claros - Hospital Santa Casa de Montes Claros;
III - CNPJ: 22.669.931/0001-10;
IV - CNES: 2149990;
V- endereço: Praça Honorato Alves, Nº. 22, Bairro: Centro, Montes Claros/MG, CEP: 39.400-103.

I - Nº do SNT: 2 01 06 MG 07
II - denominação: Hospital Universitário São José - Fundação Educacional Lucas Machado;
III - CNPJ: 17.178.203/0006-80;

IV - CNES: 4034236;
V- endereço: Rua Aimorez, Nº. 2896, Bairro: Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.170-043.

Art. 3º Fica concedida renovação de autorização para realizar retirada e transplante de tecido ocular humano aos estabelecimentos de saúde a seguir identificados:
CÓRNEA/ESCLERA: 24.07
MINAS GERAIS

I - Nº do SNT: 2 11 02 MG 22
II - denominação: Hospital de Olhos de Governador Valadares SC Ltda;
III - CNPJ: 02.753.750/0001-60;
IV - CNES: 3004376;
V- endereço: Rua Olegário Maciel, Nº. 915, Bairro: Centro, Governador Valadares/MG, CEP: 35.010-200.

I - Nº do SNT: 2 11 00 MG 02
II - denominação: Hospital de Olhos de Minas Gerais SC Ltda;
III - CNPJ: 65.279.663/0001-32;

IV - CNES: 3030733;
V- endereço: Rua da Paisagem, Nº. 220, Bairro: Vila da Serra, Nova Lima/MG, CEP: 34.000-000.

RIO DE JANEIRO

I - Nº do SNT: 2 11 08 RJ 02
II - denominação: Ofatmoclinica São Gonçalo LTDA;
III - CNPJ: 39.522.404/0001-80;
IV - CNES: 2291525;
V- endereço: Rua Salvatori, Nº. 99, Bairro: Centro, São Gonçalo/RJ, CEP: 24.421-005.

I - Nº do SNT: 2 11 00 RJ 17
II - denominação: Hospital Federal de Ipanema;
III - CNPJ: 00.394.544/0210-00;
IV - CNES: 2269775;
V- endereço: Rua Antonio Parreiras, Nº. 67-69, Bairro: Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-020.

Art. 4º Fica concedida autorização para realizar retirada e transplante de medula óssea autogênica e alogênica aparentado a equipe de saúde a seguir identificada:

MEDULA ÓSSEA AUTOGÊNICO: 24.01
MEDULA ÓSSEA ALOGÊNICO APARENTADO: 24.02
SÃO PAULO

I - Nº do SNT: 1 21 14 SP 55
II - responsável técnico: Rosaura Saboya, hematologista e hemoterapeuta, CRM 62627;
III - membro: Frederico Luiz Dulley, hematologista e hemoterapeuta, CRM 33842.

Art. 5º Fica concedida renovação de autorização para realizar retirada e transplante de rim às equipes de saúde a seguir identificadas:

RIM: 24.08
DISTRITO FEDERAL

I - Nº do SNT 1 01 99 DF 05
II - responsável técnico: Maria Cristina Santos de Gusmão Lobo, nefrologista, CRM 4318;
III - membro: Eugênia Aparecida Gonçalves Tonin, nefrologista, CRM 5568;
IV - membro: Marcelo Antônio Martins Almeida, nefrologista, CRM 4303;
V - membro: Ruth Bittar Souto, nefrologista, CRM 8028;
VI - membro: Marcelo Pereira Lodônio, nefrologista, CRM 10184;
VII - membro: Fernando Cabral de Paiva Schroeder, nefrologista, CRM 10845;
VIII - membro: Viviane Brandão Bandeira de Mello Santana, nefrologista, CRM 13803;
IX - membro: Simone da Mota Calazans, nefrologista, CRM 9795;
X - membro: Roberta Casanovas Tavares Bello, nefrologista, CRM 12684;
XI - membro: Odimar Araújo Costa Reis Silva, nefrologista, CRM 3097;
XII - membro: Maria da Penha Almeida Batista, nefrologista, CRM 5591;
XIII - membro: Joanny Araujo da Silva, nefrologista, CRM 13863;
XIV - membro: Tânia Maria de Souza Fontes, nefrologista, CRM 9501;
XV - membro: Hilton Carlos Rocha Dias, nefrologista, CRM 4355;
XVI - membro: Tiago Furtado Ferreira, nefrologista, CRM 15108;
XVII - membro: Guilherme Antonio Veloso Coaracy, urologista, CRM 12124;
XVIII - membro: João Emerson Alencar Santos, urologista, CRM 10932;
XIX - membro: João Ricardo Alves, urologista, CRM 12109;
XX - membro: Wallace Guedes Borges, urologista, CRM 11530;
XXI - membro: Flávio Henrique Frederico Guimarães, urologista, CRM 8114;
XXII - membro: Elson Roberto Ribeiro Faria, urologista, CRM 4560;
XXIII - membro: Francisco Diogo Rios Mendes, urologista, CRM 6439;
XXIV - membro: Marshal Araújo Vilar, nefrologista, CRM 12289;
XXV - membro: Ana Paula Pereira Santana Lemes Canuto, nefrologista, CRM 17825;
XXVI - membro: Flavia Lara Barcelos, nefrologista, CRM 14457;
XXVII - membro: Gustavo João Sebba, nefrologista, CRM 15824;
XXVIII - membro: Gabriela Di Guida, nefrologista, CRM 14930.

MINAS GERAIS

I - Nº do SNT 1 01 02 MG 51
II - responsável técnico: Geraldo Sérgio Gonçalves Meira, nefrologista, CRM 17602;
III - membro: José Carlos Barbosa, nefrologista, CRM 9326;
IV - membro: Marilda Soares Lopes Veloso, nefrologista, CRM 15280;
V - membro: Fernando Santos da Silva, anestesiolista, CRM 36197;
VI - membro: Christiano Simões de Oliveira, urologista, CRM 30381;
VII - membro: Maria Inez Bicalho Tanure, anestesiolista, CRM 5232;

VIII - membro: Evaldo Jener, urologista, CRM 36221;
IX - membro: Luiz Fernando Veloso, cirurgião geral, CRM 31968;
X - membro: Waldyr Nascimento Bessa Filho, anestesiolista, CRM 12500;
XI - membro: Erickson Miranda Dourado, anestesiolista, CRM 35878;
XII - membro: Conrado Leonel Menezes, urologista, CRM 42201;
XIII - membro: Sérgio Santos Rametta, urologista, CRM 41424;
XIV - membro: Walfredo Gonçalves de Quadros Júnior, cirurgião geral, CRM 42945;
XV - membro: Marília Guimarães Heyden Barbosa, anestesiolista, CRM 12543;
XVI - membro: Ítalo Lopes e Carvalho, anestesiolista, CRM 42197;